



PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado à empresa **BRUSCO & BRUSCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.539.713/0001-77, estabelecida à Rua Bene, n.º 185, Bairro Centro, CEP 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT, telefones (66) 3544 -0385 / (66) 99664-1260, e-mail financeiro@plottaradesivos.com.br neste ato representado pelo Sr. NEIVO BRUSCO, portador da cédula de identidade RG sob n.º 4513329 SSP/SC e CPF sob n.º 032.279.259-23, doravante denominada de "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILME) PREDIAL, AUTOMOTIVA E ADESIVOS EM VINIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: BRUSCO & BRUSCO LTDA	
RESPONSÁVEL: NEIVO BRUSCO	
CNPJ: 03.239.076/0001-62	
ENDEREÇO: RUA BENE, N.º 185, BAIRRO CENTRO, CEP: 78.890-000	
CIDADE: SORRISO	ESTADO: MT
TELEFONE(S): (66) 3544 -0385 / (66) 99664-1260	
EMAIL: financeiro@plottaradesivos.com.br	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	845648	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE, PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NÃO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	MTQUADRADO	1558,00	R\$200,00	R\$311.600,00



kXWihrkpXQ



2	851616	ADESIVO VINIL - FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM SUPERFÍCIES DIVERSAS (PLÁSTICO, METAL E OUTROS). MATERIAL INCLUSO	MTQUADRADO	1865,00	R\$213,00	R\$397.245,00
3	851617	ADESIVO VINIL - REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ EXISTENTE, LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM SUPERFÍCIES DIVERSAS (PLÁSTICO, METAL E OUTROS). MATERIAL INCLUSO.	MTQUADRADO	995,00	R\$294,00	R\$292.530,00
4	851618	ADESIVO VINIL - FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM VEÍCULO. MATERIAL INCLUSO	MTQUADRADO	484,00	R\$208,00	R\$100.672,00
5	851620	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS , COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO	MTQUADRADO	595,00	R\$237,00	R\$141.015,00
6	851621	ADESIVO VINIL - REMOÇÃO DE ADESIVO JÁ EXISTENTE, LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL IMPRESSO COM RECORTE ELETRÔNICO, DIVERSAS CORES, EM VEÍCULO. MATERIAL INCLUSO.	MTQUADRADO	449,00	R\$280,50	R\$125.944,50
7	851622	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - REMOÇÃO DE PELÍCULA JÁ EXISTENTE, LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE, PARA SER APLICADO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO, COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	MTQUADRADO	1083,00	R\$277,00	R\$299.991,00
8	851623	PELICULA DE CONTROLE SOLAR - REMOÇÃO DE PELÍCULA JÁ EXISTENTE, LIMPEZA E POSTERIOR FORNECIMENTO COM APLICACAO DE PELICULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) COM NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA DEFINIDO PELO SOLICITANTE PARA SER APLICADO EM VIDRO DE VEICULOS, COR PRETO E NAO REFLETIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. MATERIAL INCLUSO.	MTQUADRADO	530,00	R\$286,50	R\$151.845,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.820.842,507

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura **10/08/2022 até o dia 09/08/2023.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

9.1. Os itens e serviços deverão ser entregues e efetuados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega e instalação, nas quantidades, local



kXWhrkpXQ



e data solicitada, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.1.1. Os itens relativos à película de proteção solar e adesivos vinil para veículos deverão ser entregues e instalados, na sede do licitante, desde que dentro do perímetro urbano do município de Sorriso – MT, dentro do prazo de entrega do item 9.1.

5.2.1.2. Os itens relativos à película de proteção solar predial e adesivo vinil em superfícies diversas deverão ter a instalação iniciada **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, no local indicado pela Secretaria solicitante, após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade da entrega dos itens e realização dos serviços, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias na Secretaria solicitante.

5.2.6. Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para realização dos serviços solicitados.

5.2.6.1. A empresa ficará responsável por todo e qualquer dano causado ao vidro/veículo decorrente do serviço realizado. A garantia mínima da instalação de película de proteção solar deverá ser de 01 (um) ano.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de entrega dos itens e realização de serviços, a empresa contratada deverá efetuar a troca do produto no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do produto.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 362/2022**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	RECURSO
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANUTENCAO DE ATIV. DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	33903900	396	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2065	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CREAS	33903900	412	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0023.2066	- MANUT. ATIV. DA CASA ABRIGO DA CRIANCA E DA MULHER	33903900	422	1.500.000
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	- MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903900	499	1.500.000



kXWihrKpXQ



SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DA SEC DE ESPORTES	33903900	658	1.500.000
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2044	MANUTENCAO DE ATIV. SECR. AGRICULTURA E MEIO AMB.	33903900	299	1.500.000
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC DE ADM	33903900	572	1.500.000
SEC ADMINISTRAÇÃO	10.002.04.122.0002.20749	MANUT. DO GANHA TEMPO	33903900	603	1.500.000
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATVID ATENÇ BASICA	33903900	718	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUTENCAO DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND.- UPA	33903900	773	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2091	MANUT DE ATIV DO AME	33903900	786	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2110	MANUTENCAO DE ATIV. DA POLICLINICA DA REGIAO LESTE	33903900	858	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT DE ATIV DA VIG SANITARIA	33903900	896	1.500.100200
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2106	MANUT DE ATIV DA VIG EPIDEMIOLOG. E AMB	33903900	910	1.500.100200
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE DESENVOLV. ECONOM.	33903900	543	1.500.000
SEC. DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2073	MANUT. DO CENTRO DE EVENTOS ARI R.	33903900	549	1.500.000
SEC. DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2012	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	33903900	79	1.500.000
SEC. CIDADE	14.001.15.122.0031.2086	MANUT DA SEC DE CIDADES	33903900	685	1.500.000
SEC. DE OBRAS E SERV PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUT E ENC DA SEC. DE OBRAS	33903900	264	1.500.000
SEC. TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT DA SENTRA E DIST DE BOA ESP	33903900	632	1.500.000
SEC. EDUCACAO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DA SEC. DE EDUC	33903900	109	1.500.1001
SEC. EDUCACAO	04.005.12.365.0016.2034	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	33903900	215	1.500.1001
SEC. EDUCACAO	04.005.12.365.0016.2033	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	33903900	193	1.500.1001
SEC. EDUCACAO	04.006.13.692.0020.2029	MANUT DAS ATIV DO DEPTO CULTURA	33903900	246	1.500.000
SEC. EDUCACAO	04.005.12.368.0018.2025	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903900	230	1.500.1001
SEC. SEGURANCA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DA SEC. DE SEGURANCA E DEF CIV	33903900	977	1.500.000
GAB DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2007	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	33903900	50	1.500.000



kXWihrkpXQ



GAB DO PREFEITO	02.001.14.422.0008.2010	- MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PROCON	33903900	66	1.500.000
SEC. GOVERNO	11.001.04.122.0002.2181	MANUT DAQ SEC. DE GOVERNO	33903900	619	1.500.000
CONTROLADORIA GERAL	18.001.04.124.0002.2116	MANUT DA CONTROLADORIA INTERNA	33903900	957	1.500.000

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no termo de referência anexo ao **Pregão Presencial 045/2022** e que é parte integrante do presente instrumento contratual;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.



kXWihrkpXQ



- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.
- 7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13. Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;**
- 7.2.18. Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21. A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.
- 7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26. Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.
- 7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 7.2.30. **A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**





CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



kXWihrkpXQ



9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



kXWihrkPxQ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:

TITULAR: Luiz Claudio Costa Gouveia

SUBSTITUTO: Alair Alves de Oliveira;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: João Pedro Ramos de Souza

SUBSTITUTO: Estelio Luiz Negri;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: Adevanir Pereira da Silva

SUBSTITUTO: Paulo Henrique de Oliveira Velozo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Andreia de Medeiros Goulart

SUBSTITUTO: José Ribamar Rimar;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:

TITULAR: Franco Seiti Saito

SUBSTITUTO: Marcelo de Oliveira Campos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: Maira Schell

SUBSTITUTO: Josimar Bruno da Silva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: Gerson Candido Ribeiro

SUBSTITUTA: Luana Grazielle Trindade Zander;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

TITULAR: Irineu Zambiasi

SUBSTITUTO: Julio Cesar Alves de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: Marcos Aurélio Santos Silva

SUBSTITUTA: Ladi Valgoi;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

TITULAR: Brendo Braga Pantoja

SUBSTITUTO: Antônio Mazzei;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: Nelson Kummer;

SUBSTITUTO: Fábio Miguel dos Santos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:

TITULAR: Jair Francisco Zanol;



kXWihRkpXQ



SUBSTITUTO: Jesse Ferreira de Barros;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: Ramiro Persson Quadros da Silva

SUBSTITUTO: Alex José de Souza;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 10 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

BRUSCO & BRUSCO LTDA
NEIVO BRUSCO
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF 053.515.341-42



kXWihKpXQ

Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 10/08/2022 às 10:47 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 10/08/2022 às 10:47 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: kXWihrKpXQ



kXWihrKpXQ